



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2025

Município de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de Larvicida Biológico - BTI para o combate de larvas que estão presentes na água dos arroios que abastecem o município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de larvicida biológico - BTI desempenha um papel fundamental para a realização do combate e controle de larvas do mosquito borrachudo que estão presentes na água dos arroios que abastecem o município, dado que tais mosquitos causam incômodo na população e nos animais. Salienta-se que esta aquisição possui como objetivo auxiliar na promoção da saúde e qualidade de vida da população do município de Paraíso do Sul.

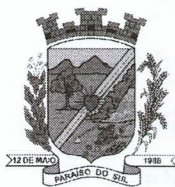
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada através de processo licitatório, utilizando a modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica no sistema de registro de preço, com critério de julgamento baseado no menor preço, conforme delineado nos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição do larvicida biológico - BTI não está prevista no Plano Anual de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que ainda este processo se encontra em fase de planejamento.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado pelo artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais devem estar em conformidade com as especificações descritas na tabela da estimativa das quantidades. As exigências serão estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada através de processo licitatório, utilizando a modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica no sistema de registro de preço, com critério de julgamento baseado no menor preço, conforme delineado nos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 As condições específicas devem ser atendidas pelo fornecedor para a entrega do material:

4.1.1. O produto deverá ser entregue acondicionado em bombonas de 10 litros, lacradas com papel-alumínio (lacre primário). Debaixo da tampa, deverá estar hermeticamente fechado, sem “suspiro”;

4.1.2. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e adulterações;

4.1.3. No ato da entrega, o produto deverá possuir validade não inferior a 12 (doze) meses;

4.1.4. No caso de qualquer alteração do produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição do mesmo, sem ônus ao Município de Paraíso do Sul;

4.1.5. Serão avaliadas as condições e acondicionamento do produto no momento da entrega, sendo que toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, será imediatamente notificada à contratada que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao contratante;

4.1.6. A rotulagem do produto deverá obedecer, rigorosamente, às normas de comercialização exigidas pela ABNT. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações, em português: identificação do



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

produto, composição, código de barras, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro ou notificação na ANVISA, o nº de autorização de funcionamento da empresa, o responsável químico e seu CRQ;

4.1.7. Não serão aceitos, no momento da entrega, produto de marca, modelo ou fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora e Ordem de Fornecimento;

4.1.8. É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega do produto, sob pena de não recebimento do mesmo;

4.1.9. A Contratada deverá descarregar e armazenar o produto no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este;

4.1.10. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

4.2 Em se tratando da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos junto à documentação da proposta:

4.2.1. Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.2.2. Atestado de Funcionamento de Empresa - AFE do fabricante e do licitante;

4.2.3. Ficha Técnica do produto proposto, que comprove todas as características solicitadas neste Edital;

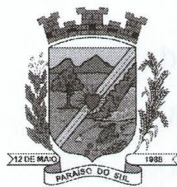
4.2.4. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) válido, emitida por órgão da Vigilância Sanitária da sede do fornecedor (licitante);

4.2.5. Documentação sobre Qualificação Técnica do produto, sendo comprovação de CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

4.2.6. Atestado, certidão ou declaração emitido por qualquer órgão público do estado do Rio Grande do Sul, afirmando que o produto ofertado já foi utilizado por aquele órgão e que a eficiência do mesmo foi satisfatória para o controle do simulídeo (borrachudo).

4.2.7. Comprovação de eficácia do produto a campo, em larvas de *Simulium* spp, mediante publicação de estudo científico realizado por instituição devidamente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

habilitada para tal finalidade, com o mínimo 80% de mortalidade de larvas 200m abaixo do ponto de aplicação, utilizando a dose adequada de acordo com a vazão aferida.

4.2.8. Declaração do licitante, comprometendo-se com o recolhimento (em local a ser indicado pela Secretaria requisitante) e destinação final das embalagens vazias, conforme legislação vigente.

4.3. Caberá à CONTRATANTE:

4.3.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

4.3.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

4.3.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;

4.3.4. Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

4.3.5. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.4. Caberá à CONTRATADA:

4.4.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

4.4.2. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

4.4.3. Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

4.4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.4.5. Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

4.4.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.;

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

4.4.7. Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações;

4.4.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;

4.4.9. Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

4.4.10. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue;

4.4.11. A empresa contratada deverá fornecer o produto na medida em que o município solicitar e na quantidade solicitada, devendo entregar produto registrado na ANVISA e em embalagem devidamente lacrado pelo fabricante;

4.4.12. O produto deverá ser entregue em bombonas de dez litros devidamente lacradas. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e adulterações. A rotulagem do produto deverá obedecer, rigorosamente, às normas de comercialização exigidas pela ABNT;

4.4.13. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações, em português: identificação do produto, composição, código de barras, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro ou notificação na ANVISA, o nº de autorização de funcionamento da empresa, o responsável químico e seu CRQ;

4.4.14. No ato da entrega, o produto deverá possuir validade não inferior a 12 (doze) meses;

4.4.15. No caso de qualquer alteração do produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição do mesmo, sem ônus ao Município;

4.4.16. Não serão aceitos, no momento da entrega, produto de marca, modelo ou fabricante diferentes daquela constante na proposta vencedora;

[Handwritten signature in blue ink]



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Para o fornecimento do produto desejado, os potenciais interessados devem demonstrar que operam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar os documentos necessários para a habilitação, de acordo com as disposições dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos, os quais devem ser disponibilizados no endereço Avenida Afonso Pena, nº 105, onde fica localizada a Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MAX	UND	VLR UNIT MÉDIO	VLR TOTAL
01	Larvicida biológico B.T.I (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) formulação do tipo suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis; 1.200UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H-14, CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) para uso em água potável. Registro na ANVISA.	200	700	LITROS	R\$ 193,21	R\$ 135.247,00
	TOTALIZANDO				R\$ 193,21	R\$ 135.247,00

comp.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Consoante pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se que uma alternativa viável e possível, sob o aspecto técnico e econômico, é a contratação de uma empresa para o fornecimento de larvicida biológico – BTI para que possa realizado o combate de larvas que estão presentes na água dos arroios que abastecem o município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas através do site TCE-RS LicitaCon Cidadão e também através de consultas diretas com empresas que fornecem o produto solicitado, dado que aquele e estes apresentam valores atualizados de mercado acerca do objeto.

7. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo desta aquisição é de R\$ 135.247,00 (Cento e setenta e dois mil reais). Para efeitos de precificação, foram considerados os valores praticados em orçamentos fornecidos por diferentes fornecedores.

Dessa forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os valores disponibilizados por fornecedores no site TCE-RS LicitaCon Cidadão e, também, por diferentes empresas que fornecem o produto. Isso se explica por essas informações apresentarem uma base sólida quanto ao referencial histórico e um maior confiabilidade para a realizar a pesquisa de preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de larvicida biológico - BTI configura na melhor opção financeira e, também, é indispensável para que o combate de larvas que estão presentes na água dos arroios, que abastecem o município de Paraíso do Sul.

Durante a realização do estudo técnico preliminar, concluiu-se que a utilização do registro de preços é a solução mais benéfica, uma vez que a quantidade exata que será adquirida não pode ser definida, levando em consideração a variabilidade da necessidade por vários fatores, inclusive climáticos. Todos os demais elementos necessários ao



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

atendimento à demanda desta secretaria estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por item, levando em conta o menor preço ofertado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não comprometeria a viabilidade técnica e não geraria transtornos frente a execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do processo.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Em se tratando da aplicação do larvicida biológico – BTI, pretende-se combater e controlar as larvas dos mosquitos borrachudos, promovendo a saúde e qualidade de vida para a população do município de Paraíso do Sul.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO E PREÇOS

Para que a contratação pretendida seja realizada não há a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;

conf.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Realização de empenho; e
- j) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização do larvicida biológico – BTI apresenta impactos ambientais, uma vez que suas embalagens geram resíduos sólidos. Dessa forma, a contratada deverá utilizar materiais recicláveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

comp.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base na análise realizada, declaramos que a aquisição de larvicida biológico – BTI para o combate de larvas que estão presentes na água dos arroios que abastecem o município é viável sob os aspectos técnico, financeiro, legal e operacional, recomendando-se a continuidade do processo de contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Leonardo A. Dressler
Agente Administrativo – Relator do ETP

Roberto Leopoldo Schorn
Secretário Municipal de Saúde.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 10 de setembro de 2025